



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 011/90

Espécie do Expediente: "Majora o vencimento dos Professores Municipais".

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 08 / março / 19 90

Protocolado sob n.º 1659 Fl.36

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 13.03.90 o presente projeto
foi lido e encaminhado à Comissão de Justiça e Redação; Finanças
e Orçamento. R.Su. Na mesma reunião, foi
aprovado por unanimidade. R.Su.

Lei 972-A/90

PLÉ 011/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018597 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E9CD04E859B79B8DD5549AA6C43F540A





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

X.01
Rlu

OF. Nº 032-CH/GAB-90

Guaíba, 7 de março de 1990

Senhor Presidente

Temos a grata satisfação de cumprimentá-lo, ao mesmo tempo em que vimos encaminhar a V.Sa. os projetos de lei nº 10 e 11 / 90 tratando sobre a majoração de vencimentos do funcionalismo público municipal (número 10) e majoração aos professores municipais, ao mesmo tempo em que nos autorizando a abrir crédito suplementar para atender as despesas decorrentes.

PROJETO Nº 10/ 90 - VENCIMENTO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL.

Com uma inflação projetada em 72,78% em fevereiro , acumulada em 169,73% e o salário mínimo fixado em Rcz\$ 3.674,06 para o mês de março, o Poder Executivo está oferecendo 102.78% aos seus funcionários, num aumento a vigorar a partir do dia 1º do corrente. Isto significa que, somados os 60% oferecidos em fevereiro e mais os 80% de janeiro, atingiremos um patamar de reposição de 484%, acumulado. Mesmo não computada a majoração agora pretendida, contando apenas com janeiro e fevereiro, ultrapassamos a inflação em 18.27%.

Como é do conhecimento dos Senhores Vereadores, já está nesse Legislativo ante-projeto versando sobre a reclassificação do quadro de funcionários desta Prefeitura. Sem dúvida, um avanço considerável à classe, que naturalmente terá seus vencimentos aumentados. Por outro lado, cabe ressaltar que estamos vivendo um período economicamente incerto. Repleto de boatos, esses dias que antecedem a posse do presidente Collor de Mello não nos permitem visualizar quais sejam as mudanças pretendidas, e que por certo ocorrerão para desafogar o

PLE 011/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018597 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E9CD04E859B79B8DD5549AA6C43F540A





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

país. Fala-se em congelamento geral, o que atingiria em cheio os salários uma vez que todos precisarão dar sua parcela de contribuição para colocar ordem no caos em que estamos vivendo.

Levando esse fato em consideração, e verificando a posição orçamentária, achamos por bem oferecer os 72,78% como reposição relativa à inflação. E mais 30% a título de antecipação, que serão passíveis de negociação quando da aprovação do Plano de Reclassificação de cargos.

PROJETO Nº 11. - VENCIMENTO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

O aumento oferecido aos professores, como pode ser visualizado pelo projeto em questão, não segue as mesmas bases percentuais dos demais funcionários. A razão é simples: assumimos junto ao professorado, compromisso de, tão logo fosse realizado o concurso público, a classe teria seus vencimentos fixados de acordo com a nova situação funcional. Os padrões permaneceram os mesmos - A, A-1, B, C, D e E - mudando os vencimentos. Estamos cumprindo o prometido.

O vencimento mais baixo, correspondente aos professores sem o 2º grau e que na grande maioria atuam nas escolas rurais Padrão E - passam a perceber R\$5.530,00.

Os valores apontados no projeto são básicos. A isso será acrescido avanços e/ou GF, conforme o caso.

Temos certeza que ambos os projetos serão examinados à luz não apenas dos motivos que nos movem, mas principalmente considerando que nossas propostas vêm sendo mensais.

X.02
P.S.M.

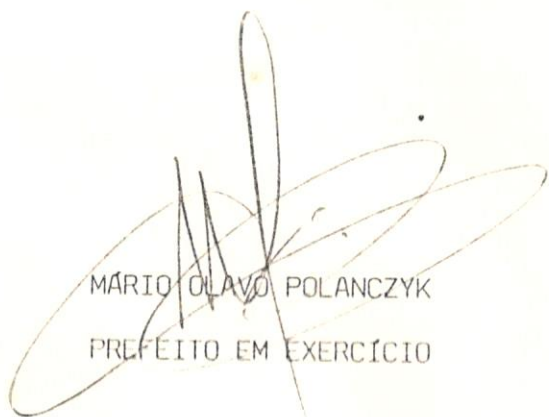
PLE 011/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018597 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E9CD04E859B79B8DD5549AA6C43F540A





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ao apresentarmos nossos cumprimentos à V.Sa., invocamos o Artigo 23 da Lei Orgânica para apreciação dos projetos em pauta e nos firmamos atenciosamente.


MÁRIO OLAVO POLANCZYK
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Ilustríssimo Senhor
Ver. OLMES OSCAR DA SILVEIRA
MD. Presidente do Legislativo





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 11/90

**MAJORA O VENCIMENTO DOS PROFESSORES
MUNICIPAIS.**

MÁRIO OLAVO POLANCZYK, Prefeito em Exercício.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - São majorados os vencimentos dos professores da rede municipal de ensino, a partir de 1º de março de 1990, obedecendo os seguintes valores:

Padrão A.....	Ncz\$ 12.450,00
Padrão A-1.....	Ncz\$ 9.500,00
Padrão B	Ncz\$ 8.650,00
Padrão C	Ncz\$ 7.350,00
Padrão D	Ncz\$ 6.200,00
Padrão E	Ncz\$ 5.530,00

ARTIGO 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de Ncz\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzados novos) para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

MÁRIO OLAVO POLANCZYK
Prefeito em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Delmar B. Heller

Secretário do Município





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º
PROCESSO N.º
REQUERENTE

011/90

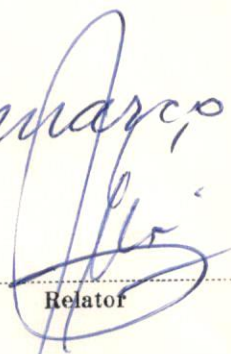
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina
FAVORAVEL

Sala das Comissões, em

13 de março de 90


Presidente




Relator





N.º 06
R.º 2

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º 011/90

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina
FAVORAVELMENTE

Sala das Comissões, em 13/03/90

Presidente

Relator

Spolito Rodrigues Abreu
SECRETARIO





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

K.01
RSM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF n° 010 / 90.

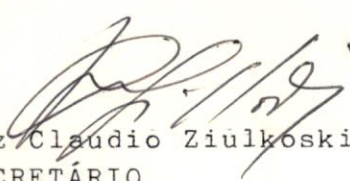
EM 14 / 03 / 1990.

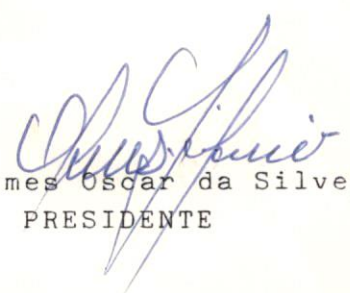
Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, cópia dos projetos-de-lei n°s. 008,009,010 e 011/90, e redação final do projeto-de-lei n°. 012/90 aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão de 13 do corrente para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro particular, subscrevemo-nos com cordiais saudações.


Ver. Luiz Claudio Ziulkoski
1º SECRETÁRIO


Ver. Olmes Oscar da Silveira
PRESIDENTE

Ilmo.Sr.
Dr.Solon Tavares
M.D. Prefeito Municipal
NESTA

